

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18º REGIÃO DIRETORIA-GERAL

Cuidam os autos de solicitação da Secretaria de Material e Logística visando a aquisição de 100 frascos de adoçante dietético, 100 caixas de cápsulas de café expresso e 100 caixas de cápsula de cappuccino, para reposição de estoque, tendo em vista que as atas de registro de preço para aquisição desses insumos se exauriram e o estoque disponível não é suficiente para atender a demanda até a conclusão do procedimento licitatório do exercício de 2024.

Para tanto, a Unidade de material apresentou o Documento de Formalização de Demanda – DFD (doc. 2), indicando o valor estimado de R\$ 5.902,50 (Cinco mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), bem como a memória de cálculo, doc. 03.

Considerando tratar-se de contratação de valor inferior ao limite fixado no art. 75, II, da Lei n.º 14.133 /2021, ante a faculdade concedida pelo art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 58/2022, e art. 14, I, da Portaria TRT 18ª GP/DG n.º 655/2023, foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e mapa de riscos, oportunidade em que determinou a oportuna inclusão da despesa no Plano Anual de Contratações.

A Secretaria de Orçamento e Finanças atestou que há disponibilidade orçamentária para acobertar a pretensa despesa, ficando reservado/adequado o montante acima especificado. Informou, ainda, que o valor desta, acrescido daquelas realizadas, informadas e previstas para o ano de 2023, ultrapassa o limite estabelecido no artigo 75, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021 (doc. 9).

Na sequência, a Secretaria de Licitações e Contratos certificou não haver contratação em andamento ou termo de contrato formalizado que possibilite a inclusão do pedido (doc. 12 e 14); pesquisa no Sistema de IRP do Governo Federal retornando inviável sua utilização; checklist referente a tratamentos de dados pessoais (doc. 18) bem como ofertou o termo de referência, incluídos seus anexos (doc. 20), devidamente ratificado pelo gestor e suplente (docs. 23 e 24).

Com esteio no Parecer n.º 248/2023 da Assessoria Jurídica, o Termo de Referência de doc. 20, foi aprovado, conforme se observa do despacho desta Diretoria-Geral, doc. 28.

Impulsionada, a Divisão de Planejamento e Aquisições realizou a correspondente pesquisa no mercado, estimando o custo médio da contratação no valor der R\$ 6.356,07 (seis mil, trezentos cinquenta e seis reais e sete centavos), conforme quadros de doc. 42

Nesse contexto, **valido** a estimativa n.º 130/2023, determinando sua publicidade e retorno os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar se há previsão orçamentária para suportar a despesa estimada, conforme quadro no doc. 42.

<u>Havendo</u>, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, V, alínea "d.2", do Regulamento Geral deste Regional, fica desde já **AUTORIZADA** a instauração de certame licitatório para a contratação objeto destes autos, sob a modalidade PREGÃO, do tipo <u>menor preço por item</u>, na forma eletrônica, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e a Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015).

Por fim, <u>determino</u> a divulgação, em momento oportuno, do edital de licitação, conforme preceitua o artigo 53, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências de sua alçada, objetivando à realização do certame, cuidando de conferir publicidade à estimativa de custos e à planilha de formação de preços.

Álvaro Celso Bonfim Resende Diretor-Geral e Ordenador de Despesas